



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2020 – De autoria da Vereadora Patrícia Magalhães – Proíbe, no caso que especifica, o provimento e nomeação de cargos comissionados no âmbito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista e dá outras providências.

Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 24 de agosto de 2020.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSO N ARAÚJO

Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2020

“Proíbe, no caso que especifica, o provimento e nomeação de cargos comissionados no âmbito da Câmara Municipal de São João da Boa Vista e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º -- Fica vedado o provimento e nomeação em cargos comissionados no âmbito da câmara municipal de São João da Boa Vista, de pessoas que tenham condenação com trânsito em julgado por crimes previstos na Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 14 de agosto de 2020.

COMISSÕES

dos Justicados e Advogados

PATRÍCIA MAGALHÃES
VEREADORA - PSDB

DATA, 24/08/20

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA
26/08/20

PRESIDENTE

A cada dia temos visto nas manifestações populares um clamor pelo tratamento igualitário ao ser humano sem a distinção de gênero. As mulheres têm conseguido nas últimas décadas despertar a atenção da sociedade para a necessidade de evoluirmos em busca de dignidade a todos. E o serviço público não pode ficar apartado deste processo.

Entendemos como salutar o presente projeto de lei que tem como principal intuito a defesa dos direitos das mulheres e preservar que o serviço público seja destinado a pessoas que tenham em sua essência o respeito pelo ser humano independente do seu gênero.

A livre nomeação requer confiabilidade, reputação ilibada, notável conhecimento e idoneidade. É cabível o impedimento legal proposto para indivíduos que tenham tido trânsito em julgado de Medidas Protetivas de Urgência julgadas como procedente e condenação transitada em julgado pela Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha - desqualificando tais pessoas para o recebimento de remuneração por parte do Poder Legislativo Municipal em todos os âmbitos da sua administração.

Dito isso, a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo desencorajar e impedir práticas previstas na “Lei Maria da Penha”. Trata, assim, de medida educativa com potencial eficácia na diminuição dos crimes de violência ou familiar.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 14 de agosto de 2.020.

PATRÍCIA MAGALHÃES
VEREADORA - PSDB